

CONTRATO 230/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A LOC MOVEIS ALUGUEL DE MOVEIS PARA EVENTOS EIRELI.

DISPENSA POR NEGATIVA DE ATENDIMENTO DA ATA:**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024****NATUREZA FINANCEIRA: ALUGUEL MOBILIÁRIO**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: LOC MOVEIS ALUGUEL DE MOVEIS PARA EVENTOS EIRELI**CNPJ: 17.867.674/0001-90****Endereço: R BOQUIM, Nº 81, Bairro Centro, Aracaju - SE, CEP: 49.010-280****Telefone: (81)4116-1414 / (81)9.8868-0525****E-mail: comercial2@locmoveis.com****Representante: NIKOLLE NEBL JARDIM ARAVANIS****CLÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

Item	Descrição do produto	Uni. de medida	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Armário baixo Praga 80cm x 40cm x 80cm alt branco Cor: BRANCA Comp.: 40,00 cm Alt.: 80,00 cm Larg.: 80,00 cm	Diária	7	550,00	3.850,00
2	Armário baixo Rússia 1.00m x 50cm x 1.00m alt branco Cor: BRANCO Comp.: 1,00 m Alt.: 1,00 m Larg.: 50,00 cm	Diária	7	550,00	3.850,00
3	BA0010 Banqueta São Paulo, 46cm x 38cm x 74cm alt, CINZA Cor: ALUMINIO Comp.: 46,00 cm Alt.: 74,00 cm Larg.: 38,00 cm	Diária	12	90,00	1.080,00
4	Base mesa aço dobrável fina Cor: PRETA Alt.: 80,00 cm	Diária	38	0,00	0,00
5	Base mesa Grécia 72cm alt, Prata Cor: PRATA Alt.: 72,00 cm	Diária	10	0,00	0,00
6	Cadeira x África Preta Cor: PRETA Comp.: 44,50 cm Alt.: 82,00 cm Larg.: 36,00 cm	Diária	369	75,00	27.675,00
7	Cadeira z Diretor espaldar alto - Com rodízios, estofada no assento e no encosto Cor: PRETA Comp.: 58,00 cm Alt.: 1,00 m Larg.: 59,00 cm	Diária	4	190,00	760,00
8	Cadeira z Diretor espaldar baixo - Com rodízios, estofada no assento e no encosto Cor: PRETA Comp.: 59,00 cm Alt.: 93,00 cm Larg.: 48,00 cm	Diária	4	190,00	760,00
9	Cadeira z Secretária Preta - Com rodízios, estofada no assento e no encosto Cor: PRETA Comp.: 50,00 cm Alt.: 90,00 cm Larg.: 40,00 cm	Diária	5	12,00	60,00

10	Mesa Centro Porto de Galinhas 1.20m x 60cm x 40cm alt, preta e madeira Cor: MARROM, PRETO Comp.: 1,20 m Alt.: 40,00 cm Larg.: 60,00 cm	Diária	2	100,00	200,00
11	Mesa Lateral Creta madeira 50cm diâm x 50cm alt Cor: MARROM Alt.: 50,00 cm Diâm.: 50,00 cm	Diária	1	80,00	80,00
12	Mesa z Birô 1.10m x 60cm x 80cm alt, branco Cor: BRANCO ACINZENTADO Comp.: 1,10 m Alt.: 80,00 cm Larg.: 60,00 cm	Diária	2	195,00	390,00
13	Mesa z Birô 1.10m x 60cm x 80cm alt, branco Cor: BRANCO Comp.: 110,00 cm Alt.: 80,00 cm Larg.: 60,00 cm	Diária	2	195,00	390,00
14	Mesa z Birô 1.20m x 60cm x 80cm alt, branco Cor: BRANCO ACINZENTADO Comp.: 1,20 m Alt.: 80,00 cm Larg.: 60,00 cm	Diária	5	195,00	975,00
15	Poltrona Giratória Ibiza 79cm x 51cm x 81cm alt Branca Cor: BRANCA Comp.: 79,00 cm Alt.: 81,00 cm Larg.: 51,00 cm	Diária	2	330,00	660,00
16	Poltrona Giratória Nápoles 76cm x 51cm x 82cm Preta Comp.: 76,00 cm Alt.: 82,00 cm Larg.: 51,00 cm	Diária	3	350,00	1.050,00
17	Namoradoira Ucrânia 1.30m x 80cm x 78cm alt Azul Cor: AZUL Comp.: 80,00 cm Alt.: 78,00 cm Larg.: 1,30 m	Diária	1	380,00	380,00
18	Sofá Corbus 3 lug 2.17m x 78cm x 74cm alt Branco Cor: BRANCO Comp.: 2,17 m Alt.: 74,00 cm Larg.: 78,00 cm	Diária	2	800,00	1.600,00
19	Tampo Buffet 1.20m diâm, compensado crú Cor: CRU Diâm.: 1,20 cm	Diária	6	100,00	600,00
20	Tampo de vidro redondo 80cm diâm, incolor Cor: INCOLOR Alt.: 8,00 mm Diâm.: 80,00 cm	Diária	8	290,00	2.320,00
21	Tampo de vidro retangular 2.00 x 1.00m, incolor Cor: INCOLOR Comp.: 2,00 m Alt.: 10,00 mm Larg.: 1,00 m	Diária	1	550,00	550,00
22	Tampo Pranchão 2.20m x 80cm, compensado crú Cor: CRU Comp.: 2,20 cm Larg.: 80,00 cm	Diária	17	190,00	3.230,00
23	FRETE	TAXA	1	2.040,00	2.040,00
VALOR TOTAL R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil reais)					

- Os itens deverão ser entregues na seguinte data 03/09/2024 e retirada no dia 07/10/2024, no endereço abaixo: Parque e Centro Esportivo Santos Dumont, Rua Almirante Nelson Fernandes. Boa Viagem, Recife/PE - 51030-230.
- Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes na Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:
- Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
- O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 02 (duas) horas, contados da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Proposta.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas na proposta e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CBDE e suas alterações.
- c) Executar o objeto conforme especificações de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta.
- d) A CONTRATADA deverá providenciar toda documentação técnica necessária à montagem de equipamentos e/ou estruturas, como por exemplo ART's, bem como deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas, caso necessário.
- e) Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do evento.
- f) Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho.
- h) Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse.
- i) Não permitir que qualquer funcionário se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

- j) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de prestação e preços unitário e total, conforme consta neste Contrato.
- k) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- l) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por outro de mesma característica e capacidade.
- n) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- o) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- p) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- q) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- r) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- s) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- t) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco dias) úteis que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.
- u) Dever de entregar e recolher os equipamentos locados, no dia, local e horário determinados pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) **O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira, de 50% após a assinatura do Contrato e a segunda, 50% no ato da entrega dos itens, sendo este último após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente contendo as especificações do objeto e dados bancários e/ou boleto bancário, no e-mail compras@cbde.org.br;**
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) **Gabriel Duarte Collaço** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Telefone: (11) 97030-8074

E-mail: gabriel.collaco@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 02 de setembro de 2024.

Nikolle Nebl Jardim Aravanis

Nikolle Nebl Jardim Aravanis
Representante Legal

A LOC MOVEIS ALUGUEL DE MOVEIS PARA EVENTOS EIRELI

Robson Lopes Aguiar

Robson Lopes Aguiar
Vice-Presidente da CBDE



51030-761. Rua antônio ramiro costa, 86. Imbiribeira, Recife/PE. Galpão.
Loc Moveis Aluguel de Moveis Para Eventos EIRELI
CNPJ: 17.867.674/0001-90
(81)4116-1414 / (81)9.8868-0525
comercial2@locmoveis.com /
www.locmoveis.com

PEDIDO
240904/002 v.1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

INFORMAÇÕES GERAIS

Cliente: **CONFEDERACAO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR**
CPF/CNPJ: **03.953.020/0001-75**
Telefone(s): **(61)3967-7176 / (11)9.7030-8074** E-mail: **gabriel.collaco@cbde.org.br**
Endereço: **70040-020. QUADRA SBN QUADRA 2 BLOCO F SALAS 1401 A 1414, 12. ASA NORTE, BRASÍLIA/DF.**

Data do Pedido: **27/08/2024**
Data de Confirmação: **02/09/2024**

Início Locação: **05/09/2024**
Término Locação: **05/10/2024**

Objetivo da Locação
-

* Estas datas não interferem na reserva de estoque.

INFORMAÇÕES DE LOGÍSTICA

ENDEREÇO DA ENTREGA

Nome do Local: **Parque e Centro Esportivo Santos Dumont**
CEP: **51030-230**
Endereço: **Rua Almirante Nelson Fernandes , . Boa Viagem, Recife/PE**
Telefone(s): **(11)9.7030-8074/**

Entrega
03/09/2024
(TARDE)
(TERÇA)

Devolução
07/10/2024
(TARDE)
(SEGUNDA)

OBJETO: A presente proposta tem por objeto a locação de materiais e transporte/retirada dos mesmos, conforme disposições abaixo, os quais, serão entregues ao LOCATÁRIO(A) anexados a um Termo de Responsabilidade e Laudo de Recebimento de Mercadoria e assim devendo ser devolvidos à LOCADORA.

DETALHES DOS ITENS:

LISTA DE ITENS

IMAGEM	ITEM	QTD	PREÇO UNID (R\$)	TOTAL (R\$)	REPOSIÇÃO UNID (R\$)
	AB0036 Armário baixo Praga 80cm x 40cm x 80cm alt branco Cor: BRANCA Comp.: 40,00 cm Alt.: 80,00 cm Larg.: 80,00 cm	7	550,00	3.850,00	800,00
	AB0002 Armário baixo Russia 1.00m x 50cm x 1.00m alt branco Cor: BRANCO Comp.: 1,00 m Alt.: 1,00 m Larg.: 50,00 cm	7	550,00	3.850,00	900,00
	BA0010 Banqueta São Paulo, 46cm x 38cm x 74cm alt, CINZA Cor: ALUMINIO Comp.: 46,00 cm Alt.: 74,00 cm Larg.: 38,00 cm	12	90,00	1.080,00	550,00
	BS0009 Base mesa aço dobrável fina Cor: PRETA Alt.: 80,00 cm	40	0,00	0,00	300,00

LISTA DE ITENS

IMAGEM	ITEM	QTD	PREÇO UNID (R\$)	TOTAL (R\$)	REPOSIÇÃO UNID (R\$)
	BS0016 Base mesa Grécia 72cm alt, Prata Cor: PRATA Alt.: 72,00 cm	10	0,00	0,00	637,00
	CA0005 Cadeira x África Preta Cor: PRETA Comp.: 44,50 cm Alt.: 82,00 cm Larg.: 36,00 cm	369	75,00	27.675,00	360,00
	CA0014 Cadeira z Diretor espaldar alto - Com rodízios, estofada no assento e no encosto Cor: PRETA Comp.: 58,00 cm Alt.: 1,00 m Larg.: 59,00 cm	4	190,00	760,00	1.000,00
	CA0007 Cadeira z Diretor espaldar baixo - Com rodízios, estofada no assento e no encosto Cor: PRETA Comp.: 59,00 cm Alt.: 93,00 cm Larg.: 48,00 cm	4	190,00	760,00	1.000,00
	CA0008 Cadeira z Secretária Preta - Com rodízios, estofada no assento e no encosto Cor: PRETA Comp.: 50,00 cm Alt.: 90,00 cm Larg.: 40,00 cm	5	12,00	60,00	250,00
	MC0016 Mesa Centro Porto de Galinhas 1.20m x 60cm x 40cm alt, preta e madeira Cor: MARROM, PRETO Comp.: 1,20 m Alt.: 40,00 cm Larg.: 60,00 cm	2	100,00	200,00	455,00
	MC0015 Mesa Lateral Creta madeira 50cm diâm x 50cm alt Cor: MARROM Alt.: 50,00 cm Diâm.: 50,00 cm	1	80,00	80,00	273,00
	MM0009 Mesa z Birô 1.10m x 60cm x 80cm alt, branco Cor: BRANCO ACINZENTADO Comp.: 1,10 m Alt.: 80,00 cm Larg.: 60,00 cm	2	195,00	390,00	0,00
	MM0089 Mesa z Birô 1.10m x 60cm x 80cm alt, branco Cor: BRANCO Comp.: 110,00 cm Alt.: 80,00 cm Larg.: 60,00 cm	2	195,00	390,00	300,00
	MM0008 Mesa z Birô 1.20m x 60cm x 80cm alt, branco Cor: BRANCO ACINZENTADO Comp.: 1,20 m Alt.: 80,00 cm Larg.: 60,00 cm	5	195,00	975,00	345,80

LISTA DE ITENS

IMAGEM	ITEM	QTD	PREÇO UNID (R\$)	TOTAL (R\$)	REPOSIÇÃO UNID (R\$)
	PO0014 Poltrona Giratória Ibiza 79cm x 51cm x 81cm alt Branca Cor: BRANCA Comp.: 79,00 cm Alt.: 81,00 cm Larg.: 51,00 cm	2	330,00	660,00	1.100,00
	PO0032 Poltrona Giratória Nápoles 76cm x 51cm x 82cm Preta Comp.: 76,00 cm Alt.: 82,00 cm Larg.: 51,00 cm	3	350,00	1.050,00	1.000,00
	SO0017 Nemoradeira Ucrânia 1.30m x 80cm x 78cm alt Azul Cor: AZUL Comp.: 80,00 cm Alt.: 78,00 cm Larg.: 1,30 m	1	380,00	380,00	1.300,00
	SO0002 Sofá Corbus 3 lug 2.17m x 78cm x 74cm alt Branco Cor: BRANCO Comp.: 2,17 m Alt.: 74,00 cm Larg.: 78,00 cm	2	800,00	1.600,00	2.300,00
	TE0010 Tampo Buffet 1.20m diâm, compensado crú Cor: CRU Diâm.: 1,20 cm	6	100,00	600,00	200,00
	TV0001 Tampo de vidro redondo 80cm diâm, incolor Cor: INCOLOR Alt.: 8,00 mm Diâm.: 80,00 cm	8	290,00	2.320,00	160,00
	TV0010 Tampo de vidro retangular 2.00 x 1.00m, incolor Cor: INCOLOR Comp.: 2,00 m Alt.: 10,00 mm Larg.: 1,00 m	1	550,00	550,00	819,00
	ME0017 Tampo Pranchão 2.20m x 80cm, compensado crú Cor: CRU Comp.: 2,20 cm Larg.: 80,00 cm	17	190,00	3.230,00	160,00
SUBTOTAL DO PEDIDO (R\$)				50.460,00	
(Não considera a taxa de frete) DESCONTO (%)				0,00	
DESCONTO (R\$)				0,00	
(entrega e retirada de material) TAXA DE FRETE (R\$)				2.040,00	
TOTAL GERAL (R\$)				52.500,00	

CLÁUSULAS DO CONTRATO

1. FORMA DE PAGAMENTO: O valor deste contrato refere-se, apenas, ao valor da locação dos materiais e entrega e retirada dos mesmos no local informado pelo LOCATÁRIO(A), **não incluindo arrumar os móveis**, no local do evento. O citado valor será pago de acordo com as datas de vencimento informado na tabela de parcelas de pagamentos.

Para a opção de pagamento parcelado, o valor total da Locação já deverá estar pago integralmente em até 7 (sete) dias antes da data de entrega do material, sob pena de ser a locação suspensa / cancelada por inadimplência exclusiva do LOCATÁRIO(A), sendo-lhe atribuído a título de multa o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Locação.

2. FRETE E CUSTO: A LOCADORA é responsável pela entrega e retirada dos materiais contratados no local e datas previamente acordados com o LOCATÁRIO(A), descritos nas informações de logística. A LOCADORA fica eximida de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da logística nas datas acordadas se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Caso o LOCATÁRIO(A) não disponibilize os materiais para seu recolhimento, a LOCADORA cobrará diárias adicionais até que os materiais sejam devolvidos. O LOCATÁRIO(A) é fiel depositário dos materiais locados até que sua devolução seja realizada.

3. DO INADIMPLEMENTO: A falta de pagamento de qualquer parcela na data acordada, acarretará ao LOCATÁRIO(A) multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, bem como, em caso de cobrança judicial, serão acrescidas custas processuais e de honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor do débito.

4. VALIDADE DO ORÇAMENTO: 7 (sete) dias, após o recebimento desta proposta. Após este prazo, os valores podem sofrer reajuste sem prévio aviso. Somente após o pagamento da 1ª parcela, mencionado na cláusula 1, será mantido o valor e garantida a reserva dos materiais.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.1.: Os bens locados não poderão ser sublocados no todo ou em parte, nem cedidos a terceiros, seja a que título for, sendo também proibida a cessão ou transferência deste contrato.

5.2.: A tolerância ou transigência da LOCADORA não implicará em novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do contrato. Esta tolerância será considerada, para todos os fins de direito como mera liberalidade da LOCADORA, não implicando, todavia, na renúncia do direito de exigir o cumprimento das obrigações aqui contidas, a qualquer tempo.

5.3.: Todos os materiais constantes deste contrato, não poderão ser danificados. Não será permitido furar, colar, cortar, pintar, grampear, adesivar qualquer equipamento que compõem o material desta empresa. Não é permitido fixar nenhum elemento no nosso material sem prévia orientação, conhecimento e autorização da LOCADORA, por medida de segurança. Portanto, fica sob a responsabilidade do LOCATÁRIO(A), até a sua devolução quaisquer danos ou extravios causados ao material locado.

5.4.: O LOCATÁRIO fica ciente que os móveis podem sofrer danos irreparáveis ou extravios em locações anteriores e a LOCADORA se responsabilizará em oferecer outros modelos em substituição.

O Locatário fica ciente que são móveis de locação, móveis usados, que podem conter eventuais manchas, riscos ou pequenos furos.

Nossos móveis NÃO poderão ser utilizados na chuva. Caso isto ocorra, o LOCATÁRIO(A) deverá retirá-los do local e protegê-los imediatamente. Se na devolução dos móveis constatarmos que os móveis foram molhados, será aplicada uma MULTA no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) que deverá ser pago no ato da retirada. O não pagamento desta multa acarretará na emissão de boleto de cobrança bancária com vencimento imediato, em nome do LOCATÁRIO(A).

Como também, caso ocorra algum dano ou extravio do material da LOCADORA, a mesma poderá emitir Nota fiscal + Boleto de cobrança no valor do material danificado ou inutilizado, com vencimento imediato, para ressarcimento dos bens.

Em caso de impossibilidade de utilização de elevador para a entrega e retirada dos móveis, distância superior a 50m para o carregamento/descarregamento ou quando o evento for na areia da praia, será necessário que o LOCATÁRIO(A) forneça pessoal próprio para esta finalidade. A LOCADORA fica eximida de qualquer responsabilidade quanto a desníveis de pisos e paredes que impeçam o uso adequado dos móveis ou tamanho de portas e elevadores que impeçam a passagem dos mesmos. O Locatário se responsabiliza de verificar previamente a compatibilidade das medidas dos móveis com a passagem pelas portas, portões, elevadores e corredores; bem como se a medida do pé direito é compatível com os móveis alugados.

Caso haja qualquer impedimento para a entrega / retirada dos móveis, pelos motivos acima mencionados ou por falta de autorização para acesso ao local, o LOCATÁRIO(A) será responsável pelo pagamento do valor do frete proporcional ao número de "viagens" necessárias.

5.5.: Será motivo de rescisão, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extra judicial, quando da ocorrência de inadimplência de quaisquer cláusulas ou obrigações contratuais.

a) Em caso de **DESISTÊNCIA** dos serviços contratados, as partes deverão ser comunicadas até 30 dias antes do início do evento, caso contrário, será cobrada multa de 30% sobre valor total deste contrato. Contudo, caso o LOCATÁRIO rescinda o contrato com menos de 5 dias da data de entrega dos móveis, os valores já pagos não serão devolvidos, ficando como quitação do Contrato em apreço.

b) Na hipótese de não realização do evento por motivo de caso fortuito ou força maior, os valores antecipados pelo locatário(a) lhe serão restituídos em 6 (seis) prestações mensais ou permanecerão como crédito para realização de novo evento.

c) Os materiais somente serão entregues mediante comprovação do contrato devidamente assinado e com os pagamentos em dia.

5.6.: O presente Contrato obriga não só às partes, como também seus sucessores a qualquer título, a cumprirem todas as cláusulas e condições aqui expressas.

6.: DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Recife/PE como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, e concordam com as condições mencionadas na proposta de orçamento e memorial descritivo e que é parte integrante deste Contrato.

Concordamos com as condições acima mencionadas.

Recife, 27/08/2024.

Robson Lopes Aguiar

SOLICITANTE / LOCATÁRIO

CPF:

Nikolte Nebl Jardim Arawanis

LOCADORA

LOC MOVEIS ALUGUEL DE MOVEIS PARA EVENTOS EIRELI

CNPJ: 17.867.674/0001-90

CONTRATO_230.2024-PEL-75373_LOC_ALUGUEL MOBILIRIO_JEBS 14-JUNTO.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 6bf170bc53f1a7417b6b10edc46f55e9fbfb4e1d
SID: 191b3864fBf-1C0Ef5A1fBf-1E244A39bbf-20f6E0867bF-236f57893Bf



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 2 de setembro de 2024



Assinaturas - Manuscrito Digital

Nikolle Nebl Jardim Aravanis
comercial2@locmoveis.com
012.911.474-03



Assinado em: 02/09/2024 14:20:21
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 2a02:26f7:e504:5801:0:d7f3:4e:f4b2 (AKAMAI-AS) -
Geolocalização: -3.7227, -38.5247
Fortaleza, CE, BR

Nikolle Nebl Jardim Aravanis

Robson Lopes Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87



Assinado em: 02/09/2024 14:25:17
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.63.17.92 (TELEFONICA BRASIL S.A) -
Geolocalização: -23.6283, -46.6409
São Paulo, SP, BR

Robson Lopes Aguiar